



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 484, DE 03 DE ABRIL DE 1987

"Dispõe sobre a desafetação de uma área de terreno de 163,80 m², desmembrada de uma área de 907,10 m² adquirida pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas e posterior permuta desta área desafetada com a área de terreno de 178,50 m², pertencente a Oscarlino dos Santos, e dá outras providências."

NÍLO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada, da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos patrimoniais do Município, uma área de terreno de 163,80 m² (cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), desmembrada de uma área de 907,10 m² (novecentos e sete metros e dez centímetros quadrados), adquirida pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas, originariamente destinada a construção de uma praça pública, situada neste município, no Distrito de Pinheiros, que assim se descreve:

Terreno situado neste Município, à Rua Horácio D'Ávila, no Distrito de Pinheiros, medindo 6,00 metros de frente e igual medida nos fundos, por 27,30 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando de um lado com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, de outro lado e nos fundos com propriedade de Fábio Lemes Varajão, e pela frente com a citada Rua Horácio D'Ávila, encerrando a área de 163,80 m² (cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo, autorizado a permutar a área desafetada no artigo 1º, desta Lei, com a



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



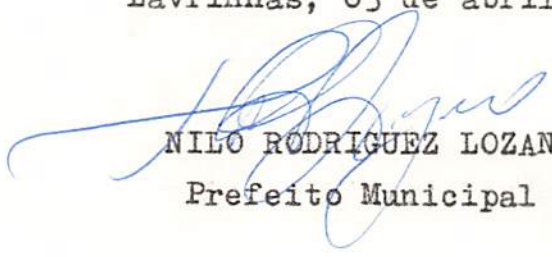
10
área de propriedade do Sr. Oscarlino dos Santos, a seguir descrita:

Imóvel situado neste Município, á Praça Marechal Deodoro, no Distrito de Pinheiros, medindo 8,50 metros de frente ou largura, por 21,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando de um lado com propriedade de Maria Ozarina dos Santos Ribeiro, do outro lado com a Rua Honório Fidelis, nos fundos com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, e pela frente com a citada Praça Marechal Deodoro, encerrando a área de 178,50 m² (cento e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

Artigo 3º - As despesas com a transferência, permuta e registro das áreas serão por conta da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 03 de abril de 1987


NÍLO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


Vanda Lucia Francisco
Escriturária